



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

LEI Nº 586 25 DE FEVEREIRO DE 2013

“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 563 de 08 de Novembro de 2011 no que se refere aos cargos de Professor Municipal e Professor Municipal II e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, Wilson Teixeira Gonçalves Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Professor I e II, constantes do Anexo I da Lei 563 de 08 de novembro de 2011 passam a vigorar com os seguintes vencimentos:

Anexo I

Pessoal Efetivo da Educação		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
90	Professor Municipal I	976,04
06	Professor Municipal II	16,52 h/aula

Art. 2º - O vencimento base do servidor público que se enquadra na condição exposta no art. 44 da Lei 563 de 2011 passa a ser de R\$ 941,49 (novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei tem seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 25 de fevereiro de 2013.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

Prefeito Municipal